



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEIXE- BOI.**

**EDITAL Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE PEIXE BOI – APLICAÇÃO DOS VALORES REMANESCENTES DO EDITAL 001/2024 - ALDEMAR DE JESUS “ADEMAZINHO” - PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO –**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com SALDO REMANESCENTE DA CONTA BANCÁRIA, POR FALTA DE INSCRIÇÕES SUFICIENTES. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA. Deste modo, MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

De acordo com normas estabelecidas na Lei 195/2022 “Caso não sejam preenchidas todas as vagas nos editais, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital”. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual e demais categorias para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 41.856,79 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro abaixo.

2.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 (Sec. Municipal de Desp. Cultura e Turismo e Lazer)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0016 (Cultura e Turismo)

Projeto/Atividade: 2.035 (Concessão de Auxílio Financeiro a Área Cultural)

Fonte de Recurso: 17150000 (LC195/2022 – Audiovisual)

Fonte de Recurso: 17160000 (LC195/2022 – Demais)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

<b>AUDIOVISUAL - valor: R\$ 29.000,00</b>			
<b>PROPOSTA 01</b>	Mini documentário, vídeo clipe, atividades formativas e cine-clube		
<b>quant</b>	<b>Und</b>	<b>valor unit.</b>	<b>valor total</b>
6	Prêmio	R\$ 4.833,33	R\$ 29.000,00
<b>DEMAIS LINGUAGENS: R\$ 12.896,34</b>			
<b>PROPOSTA 01</b>	projetos de categorias diversas		
<b>quant</b>	<b>Und</b>	<b>valor unit.</b>	<b>valor total</b>
3	Prêmio	R\$ 4.285,59	R\$ 12.856,79

1.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Peixe-Boi (PA) há pelo menos dois (02) anos, conforme comprovação de residência e de:

3.1.1 um (01) ano de atividades culturais comprovadas no segmento PRÊMIO;

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 Serão beneficiados neste edital 002/2024, prioritamente, o agente, grupo ou entidade cultural que não foi contemplado no edital 001/2024. Caso, o número de prêmios ofertados não sejam preenchidos por estes, poderão ser premiados os demais inscritos já contemplados no edital 001/2024, respeitando a ordem de classificação mediante os critérios de seleção.

### 4 COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e territoriais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para a Zona Rural de Peixe-Boi (PA) Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.6 Para fins de verificação da auto declaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

5.2 O agente cultural que integrar Comitê Emergencial poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Cada agente cultural poderá, individualmente, realizar uma única inscrição e concorrer em apenas uma das categoria nos segmentos do Audiovisual ou das Demais linguagens culturais (Literatura, Artes Visuais, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Folclore, Artesanato, Cultura Popular, Cultura Urbana e demais manifestações culturais tradicionais, etc.).

6.2 Cada proponente poderá apresentar até duas propostas neste edital, desde que sejam em categorias diferentes (Audiovisual ou das Demais linguagens culturais).

6.3 Caso seja contemplado (classificado) em duas propostas, o agente cultural deverá optar por apenas uma classificação.

## **7 COMO SE INSCREVER – mudar período**

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.4, no período de 03 de setembro de 2024 à 30 de setembro de 2024, utilizando o endereço de correio eletrônico: lpgpeixeboi@gmail.com.

7.2 O agente cultural deve, ao enviar o e-mail, considerar os seguintes títulos, de acordo

7.2.1 AUDIOVISUAL - PRÊMIO

7.3 DEMAIS LINGUAGENS – PRÊMIO

7.4 O agente cultural deverá reunir a seguinte documentação para formalizar a inscrição:

a) Formulário de inscrição preenchido (Vide ANEXO I), de acordo com a categoria escolhida para concorrer.

b) Comprovação documentada de trajetória artística e/ou cultural para as categorias:

- Obs.: Entende-se por comprovação documentada em portfólio de informações de quaisquer natureza (cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais) acompanhadas de texto explicativo, reunidas em um único arquivo em PDF, com base no ANEXO II deste edital.

c) Projeto Cultural para a categoria Prêmio, deverá conter os itens:

- Nome/título da Proposta
- Apresentação da Proposta (até 2000 carct)
- Produto Cultural/Objeto (até 200 carct)
- Justificativa (até 2000 carct)
- Plano de Trabalho/Cronograma (até 2000 carct)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

- Plano de Divulgação (até 1000 carct)
  - Orçamento (modelo)
  - Propostas de Contrapartida do Município, se houver (até 1000 carct), e
  - Mini currículo da equipe técnica da execução do projeto
- d) Documentos pessoais do proponente (CPF, RG e comprovante de residência), no caso de pessoa física.
- e) Serão considerados como comprovação de residência no Município de Peixe-Boi contas de energia, água, telefone, internet, ou declaração de residência firmada por terceiro, com assinatura reconhecida em cartório (sujeito a diligência para comprovação de veracidade).
- f) Documentos de constituição de proponente de pessoa jurídica, como:
- Cartão de cadastro de Microempreendedor Individual (MEI) (item 3.2 - alínea I.);
  - Cartão de cadastro de Pessoa jurídica (CNPJ) com fins lucrativos (item 3.2 - alínea II.);
  - Cartão de cadastro de Pessoa jurídica (CNPJ) sem fins lucrativos (item 3.2 - alínea III.);
- g) carta de representação / declaração de anuência, com a assinatura das pessoas físicas dos membros do grupo/coletivo, constituindo um integrante como agente cultural proponente como procurador do grupo/coletivo sem CNPJ (item 3.2 - alínea IV.), conforme modelo apenso no **ANEXO II**;
- h) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 e ANEXO IV;

7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 As inscrições serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi ([www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br](http://www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br)).

7.10 A gestão municipal prestará auxílio no preenchimento do formulário de inscrição no edital somente no caso de pessoas com acessibilidade reduzida, seja por questões físicas, mentais ou territorial.

## **8 ETAPAS DO EDITAL**

8.1 a seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1 Inscrições: fase de envios de documentos (Item 7)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

- 8.1.2 Avaliação: fase de análise das propostas (projetos) dos proponentes, a ser realizada pela Comissão Especial de Seleção, com apoio de Pareceristas, para o segmento Prêmio;
- 8.1.3 Seleção: fase de análise da trajetória histórica, artística e cultural do agente no Município de Peixe-Boi/PA, a ser realizada pela Comissão Especial de Seleção, para o segmento Reconhecimento,
- 8.1.4 Habilitação: fase de análise dos documentos de inscrição do agente cultural proponente, descritas no item 7.3, a ser realizada pela Comissão Especial de Seleção, para os segmentos Prêmio e Reconhecimento.

## **9 ETAPA DE AVALIAÇÃO**

- 9.1 As inscrições habilitadas na categoria PRÊMIO terão sua documentação analisadas e encaminhadas pela Comissão Especial de Seleção aos Pareceristas, para a Etapa de Avaliação de critérios técnicos, que ocorrerá entre o período de 10 a 20 de outubro de 2024.
- 9.2 A análise dos documentos referidos no item anterior terá critérios técnicos (Ver ANEXO III) e ocorrerá unicamente conforme a categoria de inscrição a qual o agente cultural estiver concorrendo (itens 1.1 e 7.1)
- 9.3 Após a análise por parte dos Pareceristas, os resultados serão encaminhados para a Comissão Especial de Seleção e os resultados preliminares serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

## **10 ETAPA DE SELEÇÃO**

- 10.1 Na Etapa de Seleção será analisada a trajetória histórica, artística e cultural do agente em Peixe-Boi (PA) e a relevância de sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo
- 10.2 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Especial de Seleção, considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 10.3 Após a análise por parte da Comissão de Seleção os resultados serão publicados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

## **11 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

- 11.1 A Comissão Especial de Seleção atuará na seleção das categorias Prêmio e Reconhecimento e será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sendo especialmente designada pelo Chefe do Executivo.
- 11.2 Os membros da Comissão Especial de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.3** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **12 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1. Após a divulgação do resultado final dos projetos selecionados, os concorrentes do segmento Prêmio, será convocado para apresentação de documentos complementares para análise de sua Habilitação para recebimento de recursos financeiros, pela Comissão Especial de Seleção.

12.2. Para a análise da etapa da Habilitação serão considerado os documentos apresentados na fase da inscrição (item 7.2 e 7.3) e os complementares abaixo descritos, que devem comprovar a regularidade fiscal e eleitoral para recebimento de recursos federais.

I – Para Pessoa Física:

- a) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
- b) Certidão de Regularidade Eleitoral

II – Pessoa Jurídica:

- a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

III - Para GRUPOS OU COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA serão apresentados os documentos para Pessoa Física de seu representante.

12.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III - ou que se encontrem em situação de rua.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

12.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação do resultado de todas as etapas – Inscrição (Item 7.8), Avaliação (Item 10.3) e Seleção (item 11.10)

–, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo qualquer recurso administrativo da decisão após esta fase.

**13.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Especial de Seleção, que poderá rever seu julgamento, e no caso de manutenção encaminhará para o Comitê Emergencial para análise e revisão do julgamento.

**13.3** Os recursos devem ser apresentados em formulário próprio, de forma individualizada, através do endereço de correio eletrônico: [lpgpeixeboi@gmail.com](mailto:lpgpeixeboi@gmail.com)

13.3 Os recursos apresentados após os prazos referidos no item 13.1 não serão conhecidos e julgados.

### **14 REMANEJAMENTO DE VALORES**

**14.1** Os valores detalhados no Anexo I poderão ser remanejados entre as ofertas e categorias, caso não haja preenchimento do total de vagas.

**14.2** Os Valores destinados ao segmento do AUDIOVISUAL não poderão ser remanejados para os segmentos das DEMAIS LINGUAGENS e vice-versa.

**14.3** Os Valores destinados ao segmento do AUDIOVISUAL tem destinação específica para as seguintes atividades:

I – Apoio à produções audiovisuais

II - Apoio a salas de cinema;

III - Formação, capacitação e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

**14.4** Os remanejamentos, caso necessários, serão avaliados e decididos pelo Comitê Emergencial e comunicados para a Comissão Especial de Avaliação, responsável pela elaboração deste edital.

**14.5** Todas as decisões serão publicadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

### **15 RECEBIMENTO DE VALORES**

15.1. Após a divulgação dos resultados finais, o agente cultural contemplado será convocado a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

comparecer a Secretaria Municipal de Cultura para procedimentos para recebimento dos recursos financeiros de premiação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua colocação.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária no nome do proponente (pessoa física) e/ou entidade (pessoa jurídica), para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 É de responsabilidade do concorrente em apresentar conta corrente regular para recebimento do recurso financeiro.

## **16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento do recurso financeiro.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a elaboração do relatório de prestação de contas, isentando totalmente a Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê Emergencial de tais obrigações.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**

CNPJ:05.149.158/0001-41

**18.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpgpeixeboi@gmail.com](mailto:lpgpeixeboi@gmail.com)

**18.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Municipal nº 077/2023 sem prejuízo das legislações locais.

**18.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**18.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br](http://www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br).

**18.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial.

**18.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**18.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de Peixe-Boi de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**18.11** Os agentes culturais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, serão convocados a fazer seus cadastros no Portal de Cultura Estado, sem prejuízo do processo de escolha constante neste edital.

**18.12** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que dele fazem parte integrante.

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração ético-racial

Anexo V - Cronograma

Peixe-Boi/PA, 03 de setembro de 2024.

---

João Pereira da Silva Neto  
Prefeito Municipal

---

Cirilo Roberto da Silva  
Secretário de Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

**ANEXO I – FICHAS DE INSCRIÇÃO**

**MODELO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL**

<b>1</b>	<b>Título da proposta:</b>	
<b>2</b>	<b>Nome do proponente:</b>	
<b>3</b>	<b>Objeto do projeto</b>	Apresente de forma direta e resumida o produto cultural que você entregará através do seu projeto (até 200 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		
<b>4</b>	<b>Apresentação da proposta</b>	Apresente de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta (até 1.000 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		
<b>5</b>	<b>Justificativa da proposta</b>	Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca do que pretende atingir, sobre a sua relevância levando em consideração o objeto, a área artística escolhida e os critérios de seleção deste edital. (Até 3.000 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

<b>6</b>	<b>Cronograma da proposta</b>	Descreva as etapas da proposta correlatas aos meses de sua execução (até 2.000 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		
<b>7</b>	<b>Mini currículo Equipe Técnica</b>	Descreva os nomes e funções dos integrantes da equipe técnica da proposta (até 2.000 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		
<b>8</b>	<b>Acessibilidade</b>	Relacione aqui quais medidas de acessibilidade serão adotadas na execução do projeto (até 1.000 caracteres sem espaço)
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

<b>9</b>	<b>Comunicação</b>	Relaciona aqui as medidas e estratégias de divulgação para acesso do público e divulgação dos resultados do projeto (até 1.000 caracteres sem espaço)		
<b>Escreva sua resposta aqui:</b>				
<b>10</b>	<b>Orçamento</b>	Descreva as despesas para execução da proposta com a respectiva previsão de seus custos, levando em consideração valores de mercado. Utilize o modelo abaixo e faça as alterações que julgar necessário para a descrição orçamentária da sua proposta:		
<b>ORÇAMENTO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição de despesas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo total</b>
<b>VALOR TOTAL:</b> O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor da premiação da categoria escolhida				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

**CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PROJETO CULTURAL**

A Comissão Especial de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, resguardada a avaliação técnica realizada por Pareceristas, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade técnica do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo uma coerência entre o objeto, apresentação, justificativa, cronograma, metas e orçamento do projeto, sendo possível visualizar de forma clara e objetiva os resultados que serão obtidos.	20
<b>B</b>	<b>Relevância artística e cultural</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização, difusão e profissionalização da cultura no município.	20
<b>C</b>	<b>Trajetória e experiência artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
<b>D</b>	<b>Equipe técnica</b> - A análise deverá considerar a trajetória, experiência e formação dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico do projeto, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados o portfólio dos membros da equipe técnica).	15
<b>E</b>	<b>Impacto e retorno social</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, minorias sociais e demais grupos em situação histórica de vulnerabilidade econômica e social.	10
<b>F</b>	<b>Acessibilidade</b> - Será considerado para fins de análise os serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	10
<b>G</b>	<b>Difusão e democratização do acesso à produção artística e cultural</b> - Possibilitar o acesso à produção artística e cultural pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, Internet etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>15 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela Comissão Especial de Seleção..
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, conforme a natureza jurídica(física ou jurídica)
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - Agente cultural com maior tempo de atuação
  - Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

(SOMENTE PARA PROPOSTA DE COLETIVO NÃO FORMALIZADO INSCRITO POR REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA)

<b>NOME DO COLETIVO CULTURAL:</b>
<b>PROPOSTA ARTÍSTICA DO COLETIVO:</b>
<b>NOME DO TITULAR:</b>
<b>RG DO TITULAR:</b>
<b>CPF DO TITULAR:</b>
<b>ENDEREÇO TITULAR:</b>
<b>E-MAIL DO TITULAR:</b>
<b>TELEFONE DO TITULAR:</b>

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PRÊMIO ALDEMAR DE JESUS “ADEMAZINHO”**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

<b>Nº</b>	<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DOC. DE IDENTIDADE DOS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL</b>	<b>ASSINATURA DOS INTEGRANTES</b> Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

**OBSERVAÇÕES:**

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada ou física no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Para anexar este documento ao formulário de inscrição digital o arquivo deve ser em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.
- ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DE CADA MEMBRO DO COLETIVO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEPEIXE-BOI**  
CNPJ:05.149.158/0001-41

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	
01 – LANÇAMENTO DO EDITAL	03/09/2024	
02 – PUBLICAÇÃO (na página oficial do município)	03/09/2024	
03 – INSCRIÇÕES (através de email disponibilizado no edital)	De 03/09/2024	Até 30/09/2024
04 – RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (HABILITADOS / NÃO HABILITADOS)	01/10/2024	01/10/2024
05 – PERÍODO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	Até 3 dias uteis após o resultado preliminar	
06 - DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Até 3 dias uteis após o período de recurso	
08 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PARECERISTAS)	10/10/2024 – 20/10/2024	
09 – DIVULGAÇÃO INICIAL DOS SELECIONADOS	21/10/2024	
10 – RECURSO DOS SELECIONADOS	Até 3 dias uteis após o resultado preliminar (até 24/10/2024)	
11 – DIVULGAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS	25/10/2024	
12 – ENTREGA DE DOCUMENTO COMPLEMENTARES DOS SELECIONADOS	De 28/10/2024	Até 30/10/2024
13 – DIVULGAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS APROVADAS	31/10/2024	
14 – PAGAMENTO DOS RECURSOS	De 01/11/2024 até 08/11/2024	
15 – EXECUÇÃO DO OBJETO	Até 13 de dezembro de 2024	
16 – ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	Até 15 dezembro de 2024	